



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.627/2008

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES PARA A LEGISLAÇÃO DE
2009/2012.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

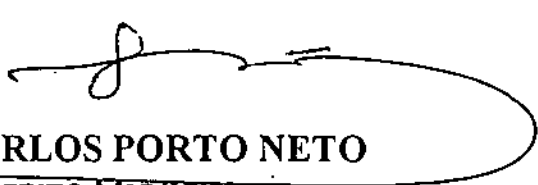
Art. 1º- O subsídio dos Vereadores na Legislatura de 2009/2012 será de R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 1º de janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, revogada a Lei nº 1.432/2004, que fixou os subsídios dos vereadores para a Legislatura de 2009/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE MAIO DE 2008.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL